

**1º TERMO DE ADITAMENTO – READEQUAÇÃO DO ITEM 02****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2020****Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - CIOP****PROCESSO Nº 34/2020-CIOP**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **Carlos Augusto Vreche**, portador do RG nº 17.738.084-6 SSP/SP e CPF nº. 069.222.398-30, resolve firmar o presente termo de aditamento para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA: NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, possuidora do CNPJ nº 27.435.570/0001-60, estabelecida na Avenida Manoel Goulart nº 587, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo Representante Legal: Lucrecia Masiero Malagutti, RG nº 13.259.314 e CPF nº 017.743.848-76, com correio eletrônico [nutricenter10@gmail.com](mailto:nutricenter10@gmail.com) e telefone de contato nº(18) 3217-4753.

**Preâmbulo:** A formalização do presente Termo de Aditamento de Ata ocorre de forma amigável, com fundamento amparado no art. 65, inciso II, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/2020 e decorre do deferimento da readequação do item 02 – Fórmula enteral e oral em pó para diluir da Marca Abbott, produto Ensure pó - em razão de alteração da apresentação do produto pela fabricante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica readequado, para todos os efeitos legais, o **item 02 – Fórmula enteral e oral em pó para diluir** da Marca Abbott, produto Ensure pó, passando a constar sua apresentação de 900 gramas para **850 gramas (lata)** e seu valor unitário de R\$ 85,00 para **R\$ 80,28**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam sem efeito eventuais empenhos emitidos antes, desde que não liquidados, e depois deste termo de aditamento.

<sup>1</sup>Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação** do regime de execução da obra ou serviço, **bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (grifamos)**



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

---

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 49/2020 permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Presidente Prudente, 15 de fevereiro de 2021

**Carlos Augusto Vreche**  
Diretor Executivo do CIOP

DocuSigned by:  
*Lucrecia Masiero Malagutti*

**NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**  
LUCRECIA MASIERO MALAGUTTI  
RG nº 13.259.314 e CPF nº 017.743.848-76

Testemunhas:

**Marcel dos Santos Cardoso**  
CPF nº 329.925.938-50

**Denise Sakiyo Ide**  
CPF:413.568.938-80